



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1484/2009, DE 29 DE JUNHO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DA SAÚDE E HIGIENE	
02.05.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-REC.TRANSF.CONVÊNIOS	
10.305.0006.2.036	AÇÕES EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DOENÇAS	
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita.....	<u>R\$ 3.500,00</u>
Fonte: 05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
C.A: 300.04	Saúde – Vigilância Epidemiológica.....	R\$ 3.500,00

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste artigo correrá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DA SAÚDE E HIGIENE	
02.05.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-REC.TRANSF.CONVÊNIOS	
10.305.0006.2.036	AÇÕES EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DOENÇAS	
3.3.90.30.00(2691)	Material de Consumo.....	<u>R\$ 3.500,00</u>
Fonte: 05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
C.A: 300.04	Saúde – Vigilância Epidemiológica.....	R\$ 3.500,00

Artigo 2º: - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1.437/2008, de 19 de dezembro de 2008, que alterou a Lei nº 1.368/2008, de 20 de junho de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 3º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cândido Mota, aos 29 (vinte e nove) dias do mês junho de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO



Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br